



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 326

Terça-feira, 07 de junho de 2022

www.jandira.sp.gov.br

40^a
FESTA
JUNINA



10 DE JUNHO **ICARDE GILMAR**



JANDIRA
PREFEITURA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.435 de 02 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 2276 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Mesa Diretora elaborou, a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica alterado o artigo 7º. da lei nº 2276 de 24 de outubro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º) A correção monetária dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo ocorrerá anualmente, sempre no mês de janeiro, aplicando-se o índice IPC/FIPE acumulado nos últimos doze meses.

ARTIGO 2º. Ficam atualizadas as tabelas de referência contidas nos anexos I e II da lei 2276 de 24/10/2019, nos termos das novas tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei, aplicando a diferença de 5,13% (cinco vírgula treze por cento) referente ao apurado entre o IPC-FIPE acumulado de janeiro a dezembro/2021 que resultou em 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento), subtraindo o reajuste de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) já aplicado em janeiro de 2022 através do Ato da Presidência nº. 23/22.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Jandira
em 02 de junho de 2022.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
REFERÊNCIAS	CLASSES									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	2.131,68	2.238,26	2.350,18	2.491,19	2.640,66	2.799,10	2.995,03	3.204,69	3.429,02	3.669,05
B	2.410,17	2.530,68	2.657,21	2.816,64	2.985,64	3.164,78	3.386,31	3.623,36	3.876,99	4.148,38
C	2.975,14	3.123,90	3.280,09	3.476,90	3.685,51	3.906,64	4.180,11	4.472,72	4.785,81	5.120,81
D	3.105,68	3.260,97	3.424,01	3.629,45	3.847,22	4.078,05	4.363,52	4.668,97	4.995,79	5.345,50
E	3.537,62	3.714,50	3.900,22	4.134,24	4.382,29	4.645,23	4.970,39	5.318,32	5.690,60	6.088,95
F	4.037,64	4.239,53	4.451,50	4.718,59	5.001,71	5.301,81	5.672,94	6.070,04	6.494,94	6.949,59
G	5.532,62	5.809,25	6.099,71	6.465,70	6.853,64	7.264,86	7.773,40	8.317,53	8.899,76	9.522,74
H	6.960,21	7.308,22	7.673,63	8.134,05	8.622,09	9.139,42	9.779,18	10.463,72	11.196,18	11.979,91

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO	
REFERÊNCIAS	VALOR
C-01	9.368,98

C-02	10.809,16
C-03	12.811,76

Lei nº 2.436 de 06 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.874, DE 13 DE JULHO DE 2010, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.874, de 13 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. (...)

I - (...)

II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino, médio regular."

Art. 2º. O artigo 12, da Lei Municipal nº 1.874, de 13 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 12. (...)

I - Para os estagiários de Ensino Superior com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - Para os estagiários de Ensino Técnico com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III - Para os estagiários de Ensino Médio com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira
em 06 de junho de 2022.

HENRI HAJIME SANTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 14 – - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.436

de 06 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.874, DE 13 DE JULHO DE 2010, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.874, de 13 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. (...)

I - (...)

II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino, médio regular.”

Art. 2º. O artigo 12, da Lei Municipal nº 1.874, de 13 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12. (...)

I - Para os estagiários de Ensino Superior com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - Para os estagiários de Ensino Técnico com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 14 – - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

III - Para os estagiários de Ensino Médio com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira
em 06 de junho de 2022.



HENRI HAJIME SANTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO BITTERI
Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.536

de 17 de maio de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SHOPPING POPULAR, NA FORMA DO DECRETO 2751/2007”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, o prazo das permissões de uso e prestação de serviços no shopping popular estipuladas anteriormente pelo decreto 2751/2007, podendo ter uma renovação por igual período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 17 de maio de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.538

de 23 de maio de 2022.

“Autoriza e estabelece período de recesso escolar para os profissionais da rede municipal de ensino”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o recesso escolar corresponde ao período em que a unidade escolar não está desempenhando atividades com aluno; e

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o funcionamento das unidades escolares em todos os dias úteis

DECRETA

Art. 1º. A rede municipal de ensino deverá funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

Art. 2º. Os **DOCENTES** em efetivo exercício na sala de aula, gozarão de **FÉRIAS ESCOLARES** no período de **11 a 25 de julho de 2022**, conforme legislação própria.

Art. 3º. Aos profissionais de suporte pedagógico, a

equipe de apoio do quadro administrativo, aos professores coordenadores pedagógico, aos professores coordenadores de área, aos técnicos-administrativos, aos técnicos-suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, ao departamento de supervisão escolar e demais áreas será concedido **UMA SEMANA DE RECESSO ESCOLAR**, mediante **REVEZAMENTO**, nos termos deste Decreto.

Art. 4º. O diretor em exercício na unidade escolar, deverá organizar a escala do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de servidores na secretaria da Unidade Escolar, na gestão escolar, e nas dependências da unidade no período do recesso escolar de julho.

Art. 5º. Para os servidores lotados no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Jandira – SMEJ, caberá à chefia imediata de cada departamento elaborar a escala de trabalho de nossos servidores, de modo a garantir a presença de servidores no departamento, para atendimento e demais eventualidades no período do recesso escolar de julho.

Art. 6º. Fica estabelecido o primeiro período de recesso escolar de **11 de julho a 17 de julho de 2022**, e o segundo período de recesso escolar (para aqueles que não gozaram no primeiro momento) de **18 de julho a 24 de julho de 2022**.

Art. 7º. Os profissionais da rede municipal de ensino que ingressaram a partir de **03 de janeiro de 2022** não farão jus ao recesso escolar, permanecendo nos locais de trabalho em suas atividades.

Art. 8º. O calendário escolar homologado pela Secretária Municipal de Educação observará o disposto nas Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no presente Decreto.

Art. 9º. No período de recesso escolar, o servidor poderá **SER CONVOCADO** e deverá obrigatoriamente comparecer ao trabalho.

Art. 10. Os casos omissos não previstos neste Decreto serão decididos pela Secretária Municipal de Educação de Jandira.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 23 de maio de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.539

de 23 de maio de 2022.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4519, DE 11 DE ABRIL DE 2021”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º) Retificar, por erro de digitação, a decreto nº



4.519, de 11 de abril de 2021, onde se lê: 11 de abril de 2021, **leia-se: 11 de abril de 2022.**

ARTIGO 2º) Este decreto entra em vigor na data supra, retroagindo seus efeitos à 11 de abril de 2022.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 23 de maio de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PORTARIA Nº 05/2022/SMCT De 30 de maio de 2022

“Homologa e divulga o resultado retificado de classificados e suplentes do Edital de Seleção de artistas, duplas e grupos musicais para apresentação na 40ª Festa Junina de Jandira 2022”

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, Homologa e divulga o resultado retificado de classificados e suplentes do Edital 03/SMCT/2022, para apresentação de artistas, duplas e grupos musicais na 40ª Festa Junina de Jandira 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 03/2022/SMCT - Chamamento Público para Seleção de artistas, duplas e grupos musicais na 40ª Festa Junina de Jandira;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com a Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, em 16 de maio de 2022, que selecionou 02 (dois) pareceristas de música para realizarem a avaliação dos artistas inscritos no Edital 03/2022/SMCT;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Organizadora da Festa Junina e da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, em reunião realizada dia 27 de maio, referente os recursos interpostos para reavaliação de notas e links de músicas dos artistas/proponentes Mauricio Gonçalves e Josemary de Campos Ricci;

RESOLVE:

Art. 1º Resultado de classificados e suplentes de artistas, duplas e grupos musicais de Jandira;

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - ARTISTAS DE JANDIRA			
Classificação	Nome Artístico	Artista/Proponente	Nota Final
01	1Berto & Nelsinho	Humberto de Alcântara Pereira	9,25
02	Widy Rodrigues	Uesley Alves Rodrigues	9,00
03	Fabinho Zabumbão	Fabio Freire Miguel	8,65
04	Sorriso Nogueira	Jairo Nogueira dos Santos	8,50
05	Fantasma da Rima	Michael do Nascimento Mateus	8,50
06	Enedi MC e Pedro HK	Pedro Henrique Malaquias de Paula	8,00
07	Cristalino & Ezequiel	Ezequiel Pereira da Silva	7,75
08	D'Perfil	Igor Yuri Ferreira Prestes	7,75
09	Samba SP	André Tadeu Costa	7,50
10	Portal Sahaj	Rodrigo Aparecido Oliveira da Silva	7,30
11	Jotta Original	Jair Cruz da Conceição	7,25
12	Leandro Raspante	Leandro Fonseca Raspante	7,10
13	Banda Pandora	Rivanilton Pereira de Souza	7,00
14	Tony e Itamar	Isaias Dias Ferreira	7,00
15	Be4tGuetto	Felipe Cesar da Silva Matos	7,00
16	Mauricio Cajon	Mauricio Gonçalves	6,75
17	Paula Teck	Paula Teck Valério da Silva	6,75
18	Jess Azalinos	Jéssica Azalinos de Paula	6,75
19	Fabiana Aguiar	Fabiana da Silva Aguiar	6,50
20	H.Loko	Igor Ferreira Teixeira	6,50
21	Willian & Felipe	Vinicius Freire Nicácio	6,50
22	The Loreans	Tiago Henrique Garcia	6,25
23	Kel Machado	Kelly Cristina Machado	6,25

**SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**


24	Cléo Santos	Cleonice Santos Dias	5,75
25	Gedivan Limma	Gedivan dos Santos	5,65
Suplente	Josy Campos	Josemary de Campos Ricci	4,50

Art. 2º Resultado de classificados e suplentes de artistas, duplas e grupos musicais de outras cidades;

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - ARTISTAS DE OUTRAS CIDADES			
Classificação	Nome Artístico	Artista/Proponente	Nota Final
01	Peixinho e o Cardume	Edimar Lima de Souza	9,50
02	Banda a Raiz da Vida	Marcelo Adriano Motta Pedro	8,90
03	Matalaia	Marcelo Monteiro de Andrade	8,00
04	Luciano Sallun	Luciano Sallun	7,90
05	Léo Azis	Laércio José dos Santos	7,90
Suplente	Dani Lima	Danielly de Oliveira Maruggi	7,75
Suplente	Zé da Sanfona & Afonsina	José Inácio do Nascimento	7,55
Suplente	Jonny Montana	Jailson José Bernardo	7,50
Suplente	Myru & Markus	Reginaldo Francisco Gomes	7,00
Suplente	Ruan Carlos	João Santana de Almeida	6,75
Suplente	Banda Mais Que Um	Bruno de Oliveira Theodoro	6,70
Suplente	Lenner Andrade e Banda	Lenner de Jesus Andrade	6,65
Suplente	Billy Turbinado	Celestino Clarindo Dos Santos Neto	6,50
Suplente	Nando Sampayo e Matheus	Luciano Barbosa Lima	6,50
Suplente	André Chargas e Banda	Luiz André Barboza das Chargas	6,50
Suplente	Leonel Ribeiro	Manoel Ribeiro da Silva	5,90
Suplente	Manú do Barú	Manoel Lucas de Oliveira	5,75
Suplente	Clayton Lima	Luiz Claudio de Lima	5,75
Suplente	Carlão Guerreiro da Leste	Valmir Alves Ribeiro	2,00

Art. 3º Estão classificados os artistas/duplas/grupos musicais que atingiram as 25 (vinte e cinco) maiores notas na “média aritmética” (residentes no município de Jandira), e as 05 (cinco) maiores notas “média aritmética” (residentes em outras cidades), para apresentação musical de “abertura” na 40ª Festa Junina de Jandira 2022;

Art. 4º Os artistas/duplas/grupos musicais classificados neste Edital, realizarão 01 (uma) apresentação ao vivo, com duração de até 30 (trinta) minutos, e receberão a premiação no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 30 de maio de 2022.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Outros atos oficiais


IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433, Vila Anita Costa/Jandira – SP Cep.: 06600-150
 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
 e-mail: contato@prejan.sp.gov.br



COMISSÃO ELEITORAL - DECRETO Nº 4.534/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE
 PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA – IPREJAN, DESIGNADA PELO DECRETO N.º
 4.534 DE 13 DE MAIO DE 2.022

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em reunião ordinária na sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito à rua Henrique Dias, n.º 433 – Vila Anita Costa – Jandira, os seguintes membros da Comissão Eleitoral designada pelo Decreto n.º 4.534/2.022: Danielle Pereira da Silva, Membro da Comissão Eleitoral, e Márcio Ribeiro Soares, Presidente, a senhora Danielle Pereira da Silva, não compareceu por estar em afastamento médico. O senhor presidente iniciou os trabalhos e passou-se á deliberação dos seguintes assuntos: 1. Homologação das inscrições dos candidatos aos Conselhos Administrativo e Fiscal do Iprejan: A senhora Maria Aparecida, Controladora Interna da Autarquia, informa aos membros da Comissão Eleitoral, que não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação diante das candidaturas publicadas e indeferidas na Ata nº 002/2022. A Comissão Eleitoral após análise e discussão das documentações apresentadas e não havendo recursos e impugnação das inscrições divulgadas na Ata 02 de 31/05/2022, **HOMOLOGA** os candidatos inscritos abaixo relacionados, a concorrer aos cargos de Conselheiros do Iprejan, conforme segue por ordem de inscrição:

Para o Conselho Administrativo:

Nº Inscrição	Nome
01	Gley de Oliveira Borges
02	Pedrina Barauna Andrade
03	Maria Sandra Pereira de Paula
04	Sonia Cristina da Costa Souza
05	Reinaldo Eleotério Venuto
06	Jaqueline Gonçalves da Costa
07	Ernesto de Jesus Andrade
08	José Henrique Campos da Silva
09	José de Almeida
10	Raquel Lucas Leite
11	Eduardo Ramos Alves
12	Juliane Pereira Cruz da Silva
13	Luciane Sandra Cambuim
16	Luciana Santana Rodrigues
17	Gisele Sales Almeida Ribeiro Marques
18	Rosimeire Ferreira Maia de Oliveira
19	Leda Pereira dos Santos
20	Otávio Gomes Pereira Filho
21	Amaro Ferreira de Souza
22	Josiane Silva Bispo de Almeida





IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433, Vila Anita Costa/Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: contato@prejan.sp.gov.br



COMISSÃO ELEITORAL - DECRETO Nº 4.534/2022

Para o Conselho Fiscal:

Nº Inscrição	Nome
01	Felipe Matos Rodrigues
02	Lucas Demesio Araujo da Silva
03	Regiane Cristina Rodrigues de Oliveira
04	Suely Aparecida Paulista dos Santos
06	Camila Loiola da Silva
07	Sueli Anunciada da Silva
08	Waldemir Correia de Araujo
09	Neide dos Santos Moraes
10	Doriel Nilton Cesar
11	Margarete Rodrigues
12	Andreza Aparecida Ribeiro Nascimento
13	Rita de Cassia Pereira dos Santos
15	Rosilene Alves de Oliveira Moraes
16	Sergio Ricardo de Lima Chagas

Segue abaixo os candidatos inscritos **NÃO HOMOLOGADOS** a concorrer aos cargos de Conselheiros do Iprejan:

Nº Inscrição	Conselho	Nome
14	Administrativo	Andreza Mello de Oliveira (Indeferido – Motivo: Não atendimento ao disposto nos Itens 5 e 8 do Edital de Inscrição 001/2.022)
15	Administrativo	Benjamin Pereira Filho (Indeferido – Motivo: Não atendimento ao disposto nos Itens 5 e 8 do Edital de Inscrição 001/2.022)
05	Fiscal	Patrick Fulop Belem (Indeferido – Motivo: Não atendimento ao disposto no Item 4 do Edital de Inscrição 001/2.022)
14	Fiscal	Valmir dos Anjos Gomes Alencar (Indeferido – Motivo: Não atendimento ao disposto nos Itens 5 e 8 do Edital de Inscrição 001/2.022)

Dando continuidade à reunião passou-se ao item 2. Resolução sobre as regras para campanha eleitoral: Foi passado aos membros presentes minuta da Resolução 001/2022 que trata das Regras da campanha eleitoral, conforme anexo I, onde estabelece que o período para campanha será de 08 a 27/06; que os candidatos poderão sair de sua repartição por até duas horas diárias, sem acúmulo, entre outros pontos. Após a leitura e análise a Resolução foi aprovada por unanimidade. 3. Boletim Informativo, Treinamento com os Candidatos sobre regras da eleição e Treinamento dos servidores convocados a



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433, Vila Anita Costa/Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: contato@prejan.sp.gov.br



COMISSÃO ELEITORAL - DECRETO Nº 4.534/2022

trabalharem no pleito eleitoral: A senhora Maria Aparecida, controladora interna da autarquia informa que o Iprejan é responsável em elaborar um Boletim Informativo, onde divulgará sobre as eleições e os candidatos para que os servidores tomem conhecimento de que forma acontecerá as eleições e os candidatos, como foi feito nas últimas eleições, modelo anexo a esta Ata como Anexo I. Informa ainda, que deverá ser feita uma reunião no dia 08/06, conforme cronograma da eleição, onde será passado a eles uma cópia da Resolução nº 001/2022, que estabelece as normas para a campanha eleitoral, e nesta mesma reunião deverá ser coletado os números de telefone e e-mail de todos os candidatos, e ainda, será passado, o “boneco” do informativo do IPREJAN, onde constem os candidatos, as fotos e o currículo apresentado para aprovação de cada candidato para publicação, informando ainda, que o Iprejan ficará responsável pela contratação de serviço especializado para edição, impressão, e ainda o Iprejan irá fazer a distribuição dos exemplares para cada unidade de trabalho, aos aposentados e cada candidato receberá uma quantidade igualmente dividida para que divulguem sua candidatura nas normas estabelecidas na Resolução aprovada. A senhora Maria Aparecida, solicita que sejam apresentados os nomes dos servidores que irão trabalhar no dia da eleição e apuração, pois os mesmos deverão ser convocados para treinamento que está agendado para o dia 24/06, conforme cronograma, com a participação dos candidatos, assim saberão como funcionará o sistema de votação e apuração, onde poderão acompanhar e fiscalizar todo o processo. O senhor presidente após análise e discussão colocou em votação, sendo as propostas aprovadas pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, do que, para constar, eu, Daniele Pereira da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada vai assinada pelos presentes.


Presidente da Comissão Eleitoral: MARCIO RIBEIRO SOARES

Membro da Comissão Eleitoral: DANIELLE PEREIRA DA SILVA (afastamento médico)


Membro da Comissão Eleitoral: PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS

Atos Administrativos**Outros atos administrativos****EDITAL 155/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971 e Artº 197 a 200 Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo o **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº do P.A	Nº do TI	CRC
JOSEFA JOANA ROMEIRO MOURA	096.607.018-61	1452/2020	30916/A	171699

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**DE 31/05/2022****ATÉ 31/05/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA****31/05/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 156/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971 e Artº 200 a 206 Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo o **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº do P.A	Nº DO TI	CRC
REGINALDO DA SILVA	294.530.328-08	4631/2018	30902/A	217184

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**DE 03/06/2022****ATE 03/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA****03/06/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 158/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo o **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº do P.A	Nº DO TI	CRC
SILVIO DA SILVA MORENO	275.436.108-17	1480/2019	31087/A	172174

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**DE 03/06/2022****ATE 03/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA****03/06/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 159/2022****AVISO DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos da Lei Municipal nº 2099/2015, o **INDEFERIMENTO** dos Recursos de Autos de Infração dos Contribuintes com Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, abaixo relacionado:

Nome	Nº de P.A	Nº do A.I	CCM
SURF ADEGA TABACARIA	7323/2022	12221/A	58292

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**DE 03/06/2022****ATÉ 03/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA****03/06/2022 - JANDIRA/SP**



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 05/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS”, por meio de seu Superintendente, no uso das atribuições legais, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 001/2018 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPREJAN, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer no Instituto de Previdência Municipal de Jandira – IPREJAN, em sua sede na Rua Henrique Dias, n.º 433, Vila Anita Costa, cidade de Jandira – SP, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, para apresentar os documentos e tomar posse para o cargo no qual foi aprovado.

1.1. Os candidatos convocados, no caso de não interesse em ser nomeado, poderão requerer sua desistência, conforme modelo constante do Anexo II.

1.2. Havendo o interesse na vaga, os candidatos deverão apresentar no prazo determinado no item 1 a documentação relacionada no Anexo III, bem como a submeterem-se a exame pré-adminissional, em data a ser previamente agendada.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, perdendo, conseqüentemente, o direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4. O não comparecimento no prazo determinado no item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos convocados serão submetidos a exames pré-admissionais, realizados pelo serviço de perícia médica do IPREJAN, em data a ser previamente agendada.



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado no prazo máximo de 30 dias.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município de Jandira, bem como no *site* do IPREJAN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado para o exercício do cargo, devendo iniciar as suas atividades funcionais no dia imediatamente posterior a publicação da Portaria de Nomeação.

4.1 A comprovação de sua apresentação será atestada pelo Superintendente da Autarquia à qual ficará subordinado.

Jandira, 07 de junho de 2022.

FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
Superintendente



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
ANALISTA FINANCEIRO	665	FABRICIO SARTORI TRANI



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 001/2018, do Instituto de Previdência Municipal de Jandira – IPREJAN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, renunciando expressamente o direito à nomeação ao cargo para o qual fui aprovado.

Jandira, ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, emitido pelo INSS.
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo *site*: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG);
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2020 ou quitação eleitoral emitido pelo *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, caso possua;
 - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.10. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 - 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Justiça Federal de São Paulo pelo *site*: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e pelo *site*: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (Anexo IV), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (Anexo V);
7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (Anexo VI).



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO IV – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Jandira, ____/____/____.

Assinatura



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jandira, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jandira, ____/____/____.

Assinatura do candidato



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

R. Rubéns Lopes da Silva - Centro

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim São Luiz

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira